

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 383/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE BOFETE/SP**, por meio de seu pregoeiro, designada pela Portaria nº 3488/2021, sediado na Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00 do dia 02/07/2021 às 08h00 do dia 16/07/2021.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08h00 às 09h00 do dia 16/07/2021.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09h00 do dia 16/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo.

PREGOEIRO: José Luiz Eburneo Junior.

E-MAIL: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

TELEFONE: (14) 3883-9300 e/ou (14) 3883-9309

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP. Comunicações pelo telefone (14) 3883-9309, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com, ou diretamente em www.bofete.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, “**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO**”, situada no endereço figurado preambularmente.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA;**
- c) **ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO NO EDITAL**

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 383/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00 do dia 02/07/2021 às 08h00 do dia 16/07/2021.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08h00 às 09h00 do dia 16/07/2021.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09h00 do dia 16/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. De conformidade com os dispositivos legais torna-se público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, localizada à Rua Nove de Julho, 290, Edital e Anexos, com base nas seguintes Legislações: Leis Federais nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei nº 6.792/1979 e Lei nº 9.503/1997; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.356 de 19/10/2011, Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, nº 8.538 de 06/09/2017 e 10.024 de 20/09/2019, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** visando o aquisição de kits de alimentação escolar, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de kits de alimentação escolar, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas pelos e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito Municipal decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.4. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



3.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

3.6. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bofete-SP, no endereço: Rua 9 de Julho, 290, CEP 18.590-000, Centro, Bofete-SP, no setor de licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.blcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no pregão eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. **NÃO** será admitida a participação de:

- 6.2.1.** Empresas em consórcios;
- 6.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do Art. 87, Inc. IV da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.3.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- 6.2.4.** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2.5.** De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6.** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98.
- 6.2.7. FICA DETERMINADO PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP O ITEM: 02**

6.2.7.1. Com o intuito de evitar itens fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

6.2.7.2. Não será adjudicado o item 02 (cota exclusiva) ao proponente vencedor, caso o valor final da fase de lances esteja acima de 10% (dez por cento) do vencedor do item 01 (cota principal).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, na plataforma BLL, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do pregoeiro. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;



- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) No caso de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico.



V. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos; declaração de enquadramento – ME ou EPP; declaração de que não emprega menor; declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; declaração de que não emprega servidor (CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA – ANEXO IV)

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 9.4.** No dia e horário previsto neste Edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 9.5.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3149-7300, e-mail: contato@bll.org.br ou através de uma corretora de mercadorias associada.
- 9.7.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 9.8.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 9.9.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.11.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.11.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.13.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 9.14.** Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados exclusivamente na plataforma, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.
- 9.15.** O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.16. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado o pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.20. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do Município (www.bofete.sp.gov.br).

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Bofete, Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, ou encaminhados por meio do e-mail para licitacao@bofete.sp.gov.br e/ou compras2@bofete.sp.gov.br.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, pelos telefones através dos telefones (14) 3883-9300 ou (14) 3883-9309.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário ou e-mails constantes no subitem 10.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1.** O valor máximo estimado para os itens é o constante do Anexo I – Termo de Referência.
- 12.2.** Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 12.3.** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 12.4.** Caso, uma proposta ou um lance seja, maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo pregoeiro.
- 12.5.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

13. FASE DE LANCES

- 13.1.** Para efeito de oferecimento de lances, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) dessa.
- 13.1.1.** Na hipótese da ocorrência de empate, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.
- 13.1.2.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES

- 14.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao oferecimento de lances que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela Municipalidade.
- 14.2.** As proponentes classificadas oferecerão lances de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão.
- 14.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



- 14.3.** Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 14.4.** A etapa de oferecimento de lances terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 14.5.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 14.6.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 14.7.** O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 14.8.** Na hipótese de não realização de lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.
- 14.10.** O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 14.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da proponente enviado.
- 14.12.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.
- 14.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 14.14.** Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisão do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 5 minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os



interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

15.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através dos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br, com posterior remessa do original ao Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

15.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As aquisições efetuadas por correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00.00 – Fundo Municipal de Educação

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

12.3060011.2029 – Merenda Escolar Aux/Subv. (ficha 128).

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. Os produtos deverão ser entregues em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, e a segunda após 30 (trinta) dias.

17.2. Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

17.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



17.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.5. A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais abaixo citados, no horário das **08h00** às **10h30** e das **12h30** às **16h30**, acompanhada das notas fiscais correspondentes:

- a) EMEFEI LUCY CORDEIRO DE CAMPOS - ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINELLI, 41, CENTRO.
- b) EMEFEI FLORINDO JULIANI - ENDEREÇO: RODOVIA LÁZARO CORDEIRO DE CAMPOS, S/N.
- c) EMEFEI GABRIEL TOSI - ENDEREÇO: ALEXIAS BAGNOVICIUS, S/N.
- d) EMEI BENEDITO DE OLIVEIRA E SILVA - ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA, 230, CENTRO.
- e) EMEI PROFESSORA MARLENE DE LOURDES CASINI BERTONCINI - ENDEREÇO: EUCLIDES FRANCO, 180, VILA NOVA.
- f) CRECHE ESCOLA PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ENDEREÇO: EUGÊNIO FERREIRA, 223, CENTRO.
- g) EMEFEI FRANCISCO ROSA - ENDEREÇO: BAIRRO SÃO ROQUE NOVO.
- h) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 189, CENTRO.

17.5.1. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

17.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

17.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) **Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b) **Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**
- c) **Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**



18.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

- a) **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, caso a entrega dos objetos não ocorra dentro dos 06 (seis) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ressalvada a solicitação de prorrogação de prazo feita formalmente;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos objetos ocorra num prazo maior que 10 (dez) dias corridos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerado como inexecução parcial;**
- c) **Anulação total do contrato e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso não haja fornecimento dos objetos após 15 (quinze) dias diretos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerada como inexecução total.**

18.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

18.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa e o contraditório do interessado, nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

18.8. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

18.9. Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

18.10. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

19. DA ENTREGA

19.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 17** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

19.2. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo(s) fornecedor(es), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

20. PRAZO DE VALIDADE

20.1. Os produtos constantes nos kits de alimentação escolar deverão estar com data de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega efetiva à Contratante, entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente acondicionados, sem danos causados no transporte.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e a devida anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

21.2 A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

21.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

21.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

21.7 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

22. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

22.1 A apresentação das amostras se dará apenas aos vencedores do certame, em até **03 (três)** dias úteis da finalização da fase de lances, na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000.

22.2 O(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra (kit) em sua embalagem primária original com as informações de lote e validade (ou fabricação e validade), atenderem todas as exigências exigidas nas especificações mínimas deste edital e à legislação em vigor.



22.3 Ficará a cargo da Nutricionista, Senhora Sheila da Rocha Santana, analisar as amostras apresentadas, a qual comparará as mesmas com as especificações mencionadas no termo de referência, podendo utilizar-se inclusive da internet para diligenciar.

22.4 Caso a(s) amostra(s) não atenda(m) o termo de referência e as demais cominações do instrumento convocatório, o proponente será desclassificado no(s) item(ns) em questão, decaindo do direito à contratação.

22.4.1 O Município poderá admitir a substituição de até 02 (dois) produtos que compõem o kit, caso os mesmos sejam reprovados na análise das amostras;

22.4.2 Caso a análise das amostras aponte mais de 02 (dois) produtos que não atendam o termo de referência, o proponente será desclassificado.

22.5 Do resultado da análise das amostras, o(s) proponente(s) poderá(ão) interpor recurso, nos prazos previstos em lei.

22.6 Caso ocorra a desclassificação do proponente nas condições acima descritas, a Prefeitura seguirá a ordem de classificação para a devida aquisição, aplicando para tanto, as mesmas regras editalícias.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial do Município de Bofete.
- 24.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 24.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.10.** Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado ao pregoeiro.
- 24.12.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho, 290, Centro, para melhores esclarecimentos.
- 24.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.15.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 24.16.** O valor total estimado para este Pregão é de R\$ 399.033,60 (trezentos e noventa e nove mil trinta e três reais e sessenta centavos).

Bofete, 30 de junho de 2021.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 383/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

1.1 - O objetivo da aquisição é a distribuição de kits de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Bofete, visto que, por conta da pandemia que estamos enfrentando, as aulas foram suspensas, e os alunos estão tendo aulas em suas residências, portanto, os kits de alimentação escolar serão um reforço que a Administração Pública de Bofete através do Departamento Municipal de Educação está oferecendo às famílias dos alunos em questão.

2 – OBJETO E CARACTERÍSTICAS

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 3.360 (três mil trezentos e sessenta) kits de alimentação escolar, devendo cada cesta ser composta pelos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	pct	Arroz. Descrição: arroz agulhinha deve apresentar bom estado de conservação, polido, e caracterizado por grãos perfeitos, longos, finos, tipo 01, maduros e de beneficiamento esmerado, com o máximo de 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados picados ou danificados, até 0,3% de gessados, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Embalagem primária: saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 5 (cinco) quilos. No rótulo deverá estar impresso de forma clara e legível, contendo as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso líquido, SIF, grupo, tipo.
2	1,00	pct	Achocolatado em pó. Descrição; mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, minerais mínimos: ferro, zinco e cálcio e vitaminas mínimas: A, C, B1, B2, B3 E B6. Podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos. Informação nutricional aproximada em 20g: valor energético 77kcal, carboidratos 17g, proteínas 0,8g, gorduras totais 0,5g, fibra alimentar 0,9g. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico e hermeticamente selados ou material similar com peso líquido de 400 gramas cada. A rotulagem deve apresentar obrigatoriamente e identificação do produto, inclusive a marca, endereço, SIF, data de empacotamento, data de validade, número do lote, peso líquido, de forma indelével, na parte frontal visível e de fácil leitura.
3	1,00	pct	Açúcar Cristal. Descrição: peneirado, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, com teor de sacarose mínimo de 99,5/99,8% pp admitindo umidade máxima de 0,04/0,08 pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e vedado, pacote de 5kg. O rótulo deverá estar impresso de forma clara e legível, descrito obrigatoriamente a identificação do produto, inclusive a marca, endereço, SIF, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso líquido.



4	1,00	pct	Biscoito sabor coco. Descrição: biscoito doce tipo coco deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme, devendo cada unidade pesar, aproximadamente 5g (cinco gramas). O produto não deverá conter soja (exceto lecitina de soja e/ou óleo de soja) nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Embalagem primária: ser de tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente, pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g.
5	1,00	Pct	Café torrado e moído. Descrição: procedente de espécies vegetais, genuínos, sãos e limpos, moídos de forma homogênea e fina, coloração castanho claro, com sabor e cheiro próprios, no máximo 1% de impurezas, classificado como "tradicional" e com selo de pureza ABIC. Embalagem primária: sacos aluminizados, atóxicos, embalados ou não à vácuo, com peso líquido de 500gr, devendo apresentar obrigatoriamente e identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento, data de validade, número do lote, peso líquido, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura.
6	1,00	Lata	Extrato de tomate simples concentrado. Descrição: preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Apresentando substância seca, isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Embalagem: latas aluminizadas de 340g devem estar intacta Identificação do produto, inclusive a marca, endereço, SIF, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso líquido, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura.
7	1,00	Fco	Fermento em pó químico. Descrição: originados de levedos, em misturas de compostos químicos susceptíveis de soltar gás (frequentemente gás carbônico) que faz crescer os preparados alimentícios. Também são chamados "fermento em pó". O bicarbonato de sódio (NaHCO ₃) ao ser aquecido libera gás carbônico por decomposição térmica, sendo usado na composição do fermento químico. Embalagem primária: frasco de 100g devendo estar intacta. Identificação do produto, inclusive a marca, endereço, SIF, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso líquido, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura.
8	1,00	Pct	Farinha de trigo. Descrição: especial ou de primeira enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir através do processo da moagem do grão de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpo, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem primária: saco plástico resistente e fechado, os rótulos da embalagem deverão estar impressos, de forma clara e legível. Pacote com 1kg.
9	1,00	pct	Fubá. Descrição: obtido pela moagem de grãos de milho, características: matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, fortificadas com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: saco de polietileno transparente e atóxico de 500g. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, inclusive

			a marca, endereço, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso líquido, SIF, grupo, tipo.
10	2,00	Pct	Feijão carioca. Descrição: novo classificado com tipo cores. Grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 xícara), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalagem primária: acondicionados em sacos plásticos polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 kg. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso líquido, SIF, grupo.
11	1,00	Pct	Leite em pó integral. Descrição: produto constituído por leite em pó integral, com ferro, cobre, iodo, zinco, colina, manganês, magnésio, flúor, selênio, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio e Lecitina de Soja. Características físicas químicas na porção de 26g: valor energético 130 kcal. Carboidratos 10g, Proteínas 7g, Gorduras totais 7g, Gorduras saturadas 4g, Gordura Trans 0g, Fibra alimentar 0g, Cálcio 250mg, Ferro 4,2mg, Sódio 99mg, Vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120 mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Colina 165mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg, Potássio 294,20 mg. Aspecto: Pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor: característico do produto, Sabor: característico do produto. Envasado em embalagem aluminizada com 800g (podendo ser 2 pacotes de 400 gramas). No seu rótulo deverá conter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.
12	1,00	pct	Macarrão Espaguete. Descrição: massa alimentícia seca tipo espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma e demais substâncias permitidas, isento de sujidades, parasitos. Embalagem primária: saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 500g. A rotulagem deverá estar impressa, de forma clara e legível, contendo as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso líquido, grupo, tipo.
13	1,00	Fco	Margarina vegetal com sal. Descrição: entende-se por margarina o produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem primária: potes de plástico resistente, atóxica, com peso líquido de 500g. Na embalagem o rótulo deverá estar impresso, de forma clara e legível descrito: identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso líquido, SIF, grupo, tipo.
14	2,00	Fco	Óleo de soja. Descrição: refinado, puro, extraído das sementes da soja, constituído de glicérides de ácidos gordurosos de origem vegetal, podendo conter pequenas quantidades de outros lipídeos como os fosfatídeos,



			<p>elementos insaponificáveis e ácidos gordurosos livres naturalmente presentes no óleo, e que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e desodorização. O produto deverá ser obtido da matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, e estar isento de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação.</p> <p>Embalagem primária: frasco plástico resistente, atóxico, contendo 900 ml (novecentos mililitros), nos termos do objeto acima. Na embalagem o rótulo deverá estar impresso, de forma clara e legível, contendo a identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso</p>
15	1,00	Pct	<p>Sal refinado. Descrição: iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo (entre 40mg à 60mg p/kg), acondicionada em saco de polietileno, resistente e vedado em sacos de 1 kg. Embalagem primária: saco de polietileno resistente, transparente e atóxico. A rotulagem deverá estar impressa, de forma clara e legível descrito: identificação do produto, inclusive a marca, endereço, SIF, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso líquido.</p>
16	1,00	Und	Embalagem apropriada

2.1.1 – Fica determinado o item 01 com 2.520 (dois mil quinhentos e vinte) kits de alimentação escolar como cota principal.

2.1.2 – Fica determinado o item 02 com 840 (oitocentos e quarenta) kits de alimentação escolar como cota exclusiva.

2.2 – Resumo do kit: kit de alimentação composto pelos seguintes itens: 01 pct de arroz 5kg, 01 pct alimento achocolatado 400g, 01 pct açúcar cristal 5kg, 01 pct biscoito sabor coco 400g, 01 pct pó de café 500g, 01 lt extrato de tomate 340g, 01 fco fermento em pó 100g, 01 pct farinha de trigo 1kg, 01 pct fubá 500g, 02 pct feijão cariocinha 1kg, 01 pct leite em pó 800g (ou 2 pcts de 400g), 01 pct macarrão espaguete 500g, 01 fco margarina vegetal 500g, 02 fco de óleo de soja 900ml, 01 kg sal refinado, 01 embalagem.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 - O valor máximo de aceitabilidade para cada cesta básica é de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos). Devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos para o atendimento pleno ao licitado, tais como: separação, montagem, carregamento e descarregamento, frete, encargos sociais e tributários.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

PROCESSO Nº 383/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

À Prefeitura Municipal de Bofete
A/C Sr. Pregoeiro
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i) Não integra nosso corpo social, tampouco em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Bofete;
- j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer



na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;

- m)** Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;
- n)** Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- o)** Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados.

.....
assinatura do representante legal
nº. do RG



ANEXO III

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO N° 383/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro

Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou
licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Eletrônico n° 13/2021.

.....
Assinatura do responsável